

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 029/2026

(Processo Administrativo n.º 081/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, por meio da Secretaria municipal de SAÚDE, emite este aviso de dispensa para **contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares com assistência técnica e manutenção inclusas, destinados a atender às necessidades operacionais do Hospital Antonio Xavier Sobrinho**, por Dispensa FÍSICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024 e demais legislação aplicável.

Data e Horário limite de recebimento das propostas: **18/08/2026, até 13h.**

As propostas podem ser enviadas de forma física para a sala do Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, na Praça João Correia de Assis, nº 04, Centro, ou enviadas para o e-mail licita@paranatama.pe.gov.br, até a data e horário limite.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação **contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares com assistência técnica e manutenção inclusas, destinados a atender às necessidades operacionais do Hospital Antonio Xavier Sobrinho** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A aquisição será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo*



ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	QUANT	UNID	Valor unitário	Valor
1	MONITOR MULTIPARAMETROS - Equipamento eletromédico microprocessado de monitorização contínua à beira de leito, projetado com estrutura compacta, leve e gabinete robusto dotado de alça para transporte rápido intra-hospitalar. A interface principal do aparelho é composta por uma tela ou visor gráfico colorido em matriz ativa de LCD ou LED com tamanho diagonal mínimo de doze polegadas, sensível ao toque ou com teclas de atalho de rápida navegação, que viabiliza a visualização clara de múltiplos traçados simultâneos e dados numéricos, além de possuir sistema de alarmes audiovisuais priorizados por cores e níveis de gravidade para todos os parâmetros. A configuração fisiológica interna do monitor compreende o módulo de eletrocardiograma de até sete derivações selecionáveis na tela, com detecção e rejeição de marca-passo, análise contínua do segmento ST e detecção automática de arritmias cardíacas severas. O monitoramento clínico avança com o módulo de frequência respiratória obtida por impedância transtorácica, oximetria de pulso para medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio acompanhada por curva pletismográfica e indicador de intensidade de sinal, temperatura corporal por meio de dois canais simultâneos que calculam a variação diferencial, além do módulo de pressão arterial não invasiva operando pelo método oscilométrico com modos de medição manual, automático com intervalos programáveis e modo estatístico para emergências. A capacidade de armazenamento e gerenciamento de dados do software integrado abrange um histórico de tendências gráficas e tabulares de no mínimo noventa e seis horas contínuas de monitoramento contínuo para posterior revisão clínica. O sistema de alimentação elétrica interna do chassi opera de forma bivolt automática em redes de cem a duzentos e quarenta volts com frequências de cinquenta ou sessenta hertz, contando adicionalmente com uma bateria interna recarregável de íons de lítio de alta autonomia que assegura o funcionamento ininterrupto do equipamento por um período mínimo de duas horas em caso de falha ou oscilação na rede elétrica principal. Cada unidade fornecida deve vir acompanhada obrigatoriamente de um kit completo de acessórios reutilizáveis composto por um cabo de paciente de cinco vias para eletrocardiograma, dez eletrodos adesivos, um sensor de oximetria de dedo adulto com cabo extensor, uma braçadeira de pressão arterial não invasiva tamanho adulto com mangueira de conexão, um sensor de temperatura cutâneo, manual de instruções em língua portuguesa e o respectivo cabo de alimentação padrão hospitalar. Como critérios mandatórios de conformidade legal e qualificação técnica exigidos em licitações públicas, o modelo cotado deve apresentar o registro ou cadastro ativo e regular perante a ANVISA, o certificado de conformidade emitido pelo INMETRO alinhado com as normas vigentes da família NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-49, bem como garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de no mínimo doze meses e declaração formal de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	2	UNIDADE	R\$ 658,27	R\$ 1.316,54
2	CARDIOVERSOR - Cardioversor/desfibrilador externo portátil com tecnologia de onda bifásica, indicado para desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca contínua, dotado de monitor colorido em LCD/TFT de no mínimo 6 polegadas para visualização simultânea de curvas e parâmetros, monitorização de ECG por pás e cabo de paciente, sincronismo automático para cardioversão, seleção de energia ajustável de no mínimo 1 a 200 Joules, pás externas adulto e pediátrica reutilizáveis ou sistema equivalente, comando de carga e disparo nas pás e/ou painel frontal, alarmes visuais e sonoros configuráveis, bateria recarregável de alta capacidade com autonomia mínima para 50 choques na carga máxima ou monitorização contínua por no mínimo 2 horas, memória interna para armazenamento de eventos, tela e traçados de ECG, impressora térmica integrada para registro dos eventos e traçados, alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240 VCA, frequência de 50/60 Hz, acompanhado de carregador, cabo de força, cabo de ECG, eletrodos, pás, bateria, manual de operação em português e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às Boas Práticas de Fabricação, estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 751/2022 (regulamentação de dispositivos médicos), atender às normas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-4 e demais normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho de desfibriladores/cardioversores, sendo fornecido completo, novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE	900,00	900,00



3	APARELHO DE ANESTESIA - Aparelho de anestesia microprocessado destinado à administração de anestesia inalatória em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, equipado com ventilador eletrônico para os modos ventilatórios manual, espontâneo, controlado a volume (VCV), controlado a pressão (PCV), SIMV e PSV, com monitor colorido de no mínimo 8 polegadas para visualização simultânea de curvas e parâmetros ventilatórios. Deve possuir sistema respiratório com absorvedor reutilizável de CO ₂ , compensação automática de complacência e vazamentos, fluxômetros para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, sistema de proteção contra mistura hipóxica, válvula de flush de oxigênio, capacidade para instalação de até dois vaporizadores calibrados com sistema de intertravamento, monitorização de pressão das vias aéreas, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, PEEP, concentração inspirada de oxigênio e capnografia integrada ou preparada para expansão, além de alarmes audiovisuais para parâmetros ventilatórios, desconexão, apneia, falha de alimentação de gases e energia elétrica. O equipamento deverá ser fornecido com bateria interna, rodízios com freios, circuito respiratório reutilizável, mangueiras para alimentação dos gases, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, devendo possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e ser entregue com instalação, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE	3.975,00	3.975,00
4	ELETROCARDIOGRAFO - Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações simultâneas, destinado à aquisição, visualização, impressão e armazenamento de exames de eletrocardiograma em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, dotado de display colorido em LCD com tamanho mínimo de 5 polegadas para visualização das derivações e parâmetros do exame em tempo real. O equipamento deverá possuir interpretação automática do traçado, detecção de marca-passo, filtros digitais para redução de interferências musculares, da rede elétrica e da linha de base, frequência de amostragem compatível com diagnóstico clínico, sensibilidade ajustável, velocidade de registro selecionável e impressão térmica de alta resolução em papel de no mínimo 80 mm, permitindo impressão nos formatos 3, 6 e 12 canais, com possibilidade de reimpressão do último exame. Deverá possuir memória interna para armazenamento de exames, interface USB e/ou comunicação em rede para exportação de dados, bateria interna recarregável com autonomia mínima de duas horas ou para realização de, no mínimo, 100 exames, alimentação elétrica bivolt automática, teclado alfanumérico ou sensível ao toque para operação simplificada e fornecimento completo com cabo paciente de 10 vias, quatro eletrodos de membros reutilizáveis, seis eletrodos precordiais tipo pera, cabo de alimentação, papel térmico, bateria, manual de operação em português e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-25 ou normas equivalentes aplicáveis, devendo ser entregue instalado, testado, com treinamento operacional aos usuários e garantia mínima de 12 meses.	1	unidade	550,00	550,00
Total mensal				R\$ 6.741,54	

1.2.1.A empresa deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem este aviso, com base no Termo de Referência, anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A empresa não poderá apresentar valores superiores aos apresentados na planilha acima especificada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.1.Poderá participar desta Dispensa Física qualquer empresa interessada que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.2.6. Empresas que detenham de sócios que sejam familiares do quadro de servidores do executivo.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E DA PROPOSTA.



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o envio da proposta de preços de forma física ou por e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, conforme citado no preâmbulo.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, informando a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Empresa interessada em participar.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do fornecimento, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, enviar às seguintes **DECLARAÇÕES:**

3.9.1.*Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

3.9.2.*Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*

3.9.3.*Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

3.9.4.*Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.*



3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a data e hora limite para envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.6. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa



(diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

6. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

6.2. **PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991

6.3 - **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

6.4- **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

6.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.6 - No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

6.6.1 **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

6.6.2 **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

6.6.3 **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.6.4 Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida



pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

6.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.8.1 Caso o licitante detentor do maior preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.8.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados, emitido por pessoas de direito público ou privado**, sendo indispensáveis à aquisição de materiais de qualidade comprovada.



8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

a. Considerando que o serviço ocorrerá de forma imediata, com fulcro no Inciso II, Art. 95, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contrato será substituído pela Autorização de Serviço.

b. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelo serviço ao vencedor, será firmado a Autorização de Serviço.

c. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e aceitar a Autorização de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

i. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura e aceitação da Autorização de Serviço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

ii. O prazo previsto para assinatura da Aceitação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

d. O Aceite da Autorização de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

i. *referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

ii. *a adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

iii. *a adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

iv. *O A celebração do contrato será até 31 DE DEZEMBRO de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.*

10. SANÇÕES

a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

i. dar causa à inexecução parcial do contrato ou, neste caso, Autorização de Serviço;



- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato ou, neste caso, Autorização de Serviço, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato ou, neste caso, Autorização de Serviço;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. não celebrar o contrato ou, neste caso, Autorização de Serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- ix. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

f. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

h. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

i. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

j. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

k. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O procedimento será divulgado no Portal de Internet da Prefeitura.

b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- i. republicar o presente aviso com uma nova data;
- ii. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- iii. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- c. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- d. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- e. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- f. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- g. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- h. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- i. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- j. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- k. Da sessão pública será registrada em Ata e juntada ao respectivo processo.
- l. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - i. ANEXO II - Termo de Referência;
 - ii. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

PARANATAMA - PE, 13 de agosto de 2026.

Valdí Pimentel de gois
Secretário Municipal de saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranatama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/70-20260813224153.pdf>
assinado por: idUser 526